

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1410, DE 22/03/2021

EMENTA: Revoga parcialmente o anexo I da Portaria nº 3.985 do GabSDS, de 29/06/2018, que regulamenta o Decreto nº 26.868, de junho de 2004, que dispõe sobre os limites territoriais das áreas de atuação da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco e cria Áreas Integradas de Segurança Especiais em locais de acesso restrito.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº. 049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº. 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VII, e pelo artigo 2º, do Anexo I do Decreto nº. 34.479, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a importância em adotar medidas estruturais em virtude da compatibilização de Áreas das Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO a necessidade da não responsabilização pelos titulares das Áreas Integradas de Segurança daqueles CVLI's em locais de acesso restrito, onde não há policiamento estadual ordinário;

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos limites territoriais e o quantitativo das áreas e das circunscrições de segurança em razão da compatibilização de Áreas, decorrentes do Decreto nº 26.868, de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de definição da responsabilidade territorial dos titulares das Circunscrições de Segurança decorrentes do Decreto nº 26.868, de junho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º O texto do anexo I da Portaria SDS nº 3.985, de 29/06/2018, relativo à Área Integrada de Segurança Especial passa a vigorar com a seguinte redação:

ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA ESPECIAL

AISE 27 - RESPONSABILIDADE TERRITORIAL ESPECIAL

I - Gerência de Polícia Especializada (GPE/PCPE)

II - Companhia do Meio ambiente – CIPOMA (PMPE)

CIRCUNSCRIÇÃO:

36ª Circunscrição – Fernando de Noronha

BAIRROS:

1. Distrito Estadual de Fernando de Noronha

2. Vila dos Remédios

AISE 97 – NO INTERIOR DE CONSULADO, EMBARCAÇÃO OU AERONAVE

AISE 98 – CRIME MILITAR FEDERAL EM ÁREA SUJEITA À ADMINISTRAÇÃO MILITAR FEDERAL

AISE 99 – NO INTERIOR DE ESTABELECIMENTO PRISIONAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, para todos os efeitos, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social